



Nº 2739/2018

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFI e **parecer técnico nº 6643/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à:

Empreendedor

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU

ENDEREÇO: RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES

CEP: 88330-000 MUNICÍPIO: BALNEÁRIO CAMBORIÚ ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 83.102.285/0001-07

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas, 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento, 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares

EMPREENHIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU

Localizada em

ENDEREÇO: PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N

CEP: 88338-900 MUNICÍPIO: BALNEÁRIO CAMBORIÚ ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 735186 - UTM Y 7012587

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

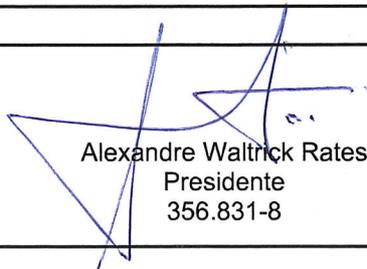
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 09 de Abril de 2018


Alexandre Waltrick Rates
Presidente
356.831-8

Documentos em anexo

Não possui documento anexo

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Delimitação da área do Projeto: O projeto de Alimentação Artificial é proposto para a Praia Central do município de Balneário Camboriú, com aproximadamente 5.838 metros de extensão, localizada no litoral centro-norte do Estado de Santa Catarina.

Descrição sumária do Projeto: Realização de um projeto de alimentação artificial na Praia Central com objetivo de conter possíveis problemas erosivos, bem como ampliar o espaço físico da área de lazer, desenvolvendo o setor do turismo (MENEZES, 2008).

A alimentação artificial da praia consiste na colocação, de forma hidráulica ou mecânica, de areia sobre a praia e/ou antepraia para aumentar a extensão da faixa de areia, progradando a linha de costa em direção ao mar.

Serão utilizados sedimentos arenosos provenientes de uma jazida marinha (situada à 15km da praia), com o uso de uma draga hidráulica, com capacidade de bombeamento através de tubulação acoplada e lançamento do material diretamente na praia.

O projeto de alimentação artificial da Praia Central prevê um aumento de aproximadamente 60 metros a serem incorporados ao novo perfil praiar, ao longo dos seus 5.838 metros de extensão, desde o extremo da Barra Sul (foz do rio Camboriú), até o extremo da Barra Norte (foz do rio Marambaia), por meio de aterro hidráulico. Desta forma, somando-se os atuais 30 metros, em média, da faixa de areia, com os 60 metros de alargamento, a faixa do perfil praiar contará com aproximadamente 90 metros ao final das obras, utilizando aproximadamente 2.700.000 m³ de sedimentos.

O setor norte da praia, composta por 22 perfis, necessitará de um volume aproximado de alimentação de 1.300.000 m³; a parte central da praia, com 20 perfis, necessitará de um volume aproximado de alimentação de 1.000.000 m³; enquanto a porção sul da praia, com 13 perfis, necessitará de um volume de 400.000 m³.

Revitalização da orla: o projeto de alimentação artificial da Praia Central de Balneário Camboriú prevê uma revitalização da orla, com a implantação de calçadão, área de estacionamento, ciclovia e pista de corrida, rampas de acesso à praia, recomposição vegetal e construção de núcleos para comércio e serviços.

Equipamentos de Dragagem e Apoio Náutico: Pretende-se utilizar draga auto-transportadora (AT) de sucção e arrasto (draga hopper), dotada de sistema de auto esvaziamento por sucção e recalque com bombas de dragagem centrifugas. A draga AT é constituída por um casco de navio dotado de cisternas que recebem o material aspirado do fundo por bombas hidráulicas conectadas aos tubos de sucção que possuem, em sua extremidade, uma boca de dragagem de formatos

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 2739/2018

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFI e **parecer técnico nº 6643/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à:

Empreendedor

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU				
ENDEREÇO:	RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES				
CEP:	88330-000	MUNICÍPIO:	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	83.102.285/0001-07				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas, 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento, 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares				
EMPREENHIMENTO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU				

Localizada em

ENDEREÇO:	PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N				
CEP:	88338-900	MUNICÍPIO:	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 735186 - UTM Y 7012587				

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

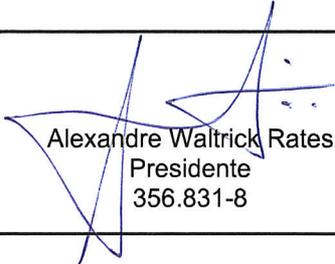
Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 09 de Abril de 2018	 Alexandre Waltrick Rates Presidente 356.831-8
------------------------------------	---

Documentos em anexo

Não possui documento anexo

Condições de validade

distintos, selecionados em função do tipo de material que se vai dragar. As cisternas são geralmente esvaziadas através de portas de fundo quando a draga chega ao local onde vai descarregar. É conectada através de sistema de tubos e bomba o material para a praia.

Prolongamento do molhe norte: realização de um projeto para recuperação de estrutura existente e prolongamento do molhe na foz do Rio Marambaia, no município de Balneário Camboriú. As melhorias previstas incidem sobre a restauração da estrutura de enrocamento existente e seu prolongamento atuando como espigão de retenção de areias, garantir canal de acesso a embarcações, propiciar a melhoria paisagística da orla e melhores condições de pesca e lazer no local além de contemplar uma deflexão do molhe para o norte que se justifica por oferecer melhores condições de diluição as águas do Rio Marambaia nas marés vazantes, dificultando o retorno à praia Central de Balneário Camboriú, como também, para conter o aporte de sedimentos a foz do Rio Marambaia.

Estrutura existente com 140,00 metros de comprimento e previsão de um prolongamento de 150,00 metros.

Previsão de mão de obra: De acordo com o estudo fica estimado que a equipe de apoio terrestre deve ser de 17 pessoas e de apoio marítimo de 22 pessoas.

Previsão de investimento: a previsão de investimento para a realização do empreendimento de alimentação artificial da praia é de R\$ 51.801.872,00 (cinquenta e um milhões, oitocentos e um mil, oitocentos e setenta e dois reais) e o cronograma está estimado para realização do empreendimento de 119 dias.

Aspectos florestais

A cobertura vegetal da área do empreendimento é quase inexistente. Na Praia Central também não ocorre vegetação fixadora de dunas sobre a faixa de areia. No entanto, um pequeno fragmento de vegetação, localizado próximo à Barra Sul, está se recuperando e fixando um pequeno sistema de dunas." "Este pequeno bosque de vegetação é composto prioritariamente, pela espécie *Dalbergia ecastaphyllum*, conhecida como rabo-de-bugio ou verônica-branca da família Fabacea. Esta espécie é tipicamente costeira, ocorre desde a Flórida até o sul do Brasil, além da costa oeste da África. É comum em condições de alta salinidade, nas dunas litorâneas, muitas vezes formando densos agrupamentos. *D. ecastaphyllum* é considerada uma espécie excelente para recuperação de dunas degradadas (BASTOS, 2003; CAMARGO, 2005; ARESI, 2011). Outra espécie presente e que se encontra associada à *D. ecastaphyllum* é o cipó corda-de-viola *Ipomoea cairica*." Outras espécies presentes nesse pequeno bosque de vegetação são a aroeira *Schinus terebinthifolius*, o feijão-da-praia *Sophora tomentosa*, além da única representante da família Poacea, *Paspalum vaginatum*.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 2739/2018

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFI e **parecer técnico nº 6643/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à:

Empreendedor

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
ENDEREÇO: RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES
CEP: 88330-000 MUNICÍPIO: BALNEÁRIO CAMBORIÚ ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 83.102.285/0001-07

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas, 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento, 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares
EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU

Localizada em

ENDEREÇO: PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N
CEP: 88338-900 MUNICÍPIO: BALNEÁRIO CAMBORIÚ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 735186 - UTM Y 7012587

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

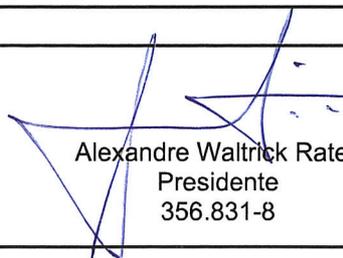
- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 09 de Abril de 2018


Alexandre Waltrick Rates
Presidente
356.831-8

Documentos em anexo

Não possui documento anexo

Condições de validade

No caso do empreendimento proposto não haverá supressão de vegetação de mangue, entretanto, o manguezal existente na área de influência direta do empreendimento poderá ser impactado pelas intervenções pretendidas, aplicando-se assim o que dispõe a Lei da Mata Atlântica, já que a vegetação de mangue compõe o Bioma Mata Atlântica.

Ações mitigadoras

Os principais impactos na **fase de instalação** apontados conforme estudo são:

1. **Impacto:** redução da abundância e diversidade da macrofauna bentônica. **Medida mitigadora:** segundo o estudo, não existem medidas de mitigação e/ou controle para este impacto.
2. **Impacto:** aumento da turbidez das águas; redução da produtividade biológica; e desequilíbrio na comunidade da biota aquática. **Medida mitigadora:** (i) redução do extravasamento dos sedimentos finos (overflow) da draga.
3. **Impacto:** proliferação de microalgas tóxicas. **Medida mitigadora:** segundo o estudo, não existem medidas de mitigação e/ou controle para este impacto.
4. **Impacto:** perturbação sonora sobre os pequenos cetáceos; e afugentamento de organismos nectônicos. **Medida mitigadora:** (i) acompanhar a operação da draga e a presença de cetáceos na área da jazida sedimentar, e no trajeto da draga na enseada de Balneário Camboriú onde haverá o despejo, através de um "observador de bordo".
5. **Impacto:** conflito com a atividade pesqueira. **Medida mitigadora:** (i) as obras de dragagem, bem como o bombeamento dos sedimentos para a praia e antepraia para a alimentação artificial da Praia Central, deverão ocorrer fora do período de alta temporada, entre os meses de março e novembro; (ii) para a pesca de arrasto de praia, sugere-se que os pescadores afetados sejam envolvidos em outras atividades, inclusive junto às obras de alimentação artificial da praia.
6. **Impacto:** conflitos com usuários da Praia Central e da Enseada de Balneário Camboriú. **Medida mitigadora:** (i) as obras de dragagem, bem como o bombeamento dos sedimentos para a praia e antepraia para a alimentação artificial da Praia Central, deverão ocorrer fora do período de alta temporada, entre os meses de março e novembro; (ii) todos os equipamentos flutuantes e de sinalização utilizados na atividade de dragagem deverão estar iluminados durante o período de falta de visibilidade natural e períodos noturnos; (iii) informar a Capitania dos Portos para colocar o aviso da obra no AVISO AOS NAVEGANTES da Diretoria de Portos e Costas; (iv) realizar uma eficiente e rápida campanha de divulgação junto aos usuários da enseada sobre as obras e rota de operação da draga; (v) realizar uma campanha de divulgação das obras de alimentação artificial da Praia Central visando torná-la segura para os usuários da área; (vi) realizar divulgação dos trechos afetados e

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

N° 2739/2018

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° DIV/20071/CFI e **parecer técnico n° 6643/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à:

Empreendedor

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU

ENDEREÇO: RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES

CEP: 88330-000 MUNICÍPIO: BALNEÁRIO CAMBORIÚ ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 83.102.285/0001-07

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas, 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento, 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares

EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU

Localizada em

ENDEREÇO: PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N

CEP: 88338-900 MUNICÍPIO: BALNEÁRIO CAMBORIÚ ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 735186 - UTM Y 7012587

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

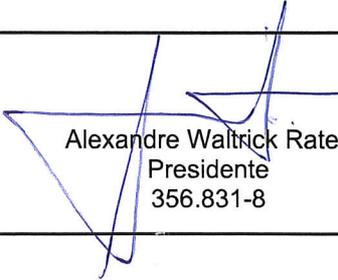
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 09 de Abril de 2018


Alexandre Waltrick Rates
Presidente
356.831-8

Documentos em anexo

Não possui documento anexo

Condições de validade

delimitá-los através de sinalização de advertência.

7. **Impacto:** contaminação das águas da enseada de Balneário Camboriú; e degradação da paisagem. **Medida mitigadora:** (i) serão adotados procedimentos de manuseio, coleta e destinação final dos resíduos sólidos através de um Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil; (ii) será qualificado previamente os prestadores de serviços para coleta/transporte de resíduos e destinos finais, atentando aos procedimentos estabelecidos no Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil -PGRCC; (iii) em relação aos efluentes sanitários gerados no canteiro de obras, serão disponibilizados banheiros químicos para os colaboradores da obra; (iv) serão adotados procedimentos de abastecimento e manutenção preventiva de todo maquinário em local específico, fora das áreas da praia; (v) os maquinários envolvidos na conformação da praia deverão permanecer, quando não estiverem em operação, em áreas impermeabilizadas.

8. **Impacto:** aumento dos níveis de pressão sonora. **Medida mitigadora:** (i) realização das atividades de espalhamento da areia na faixa praial realizadas em período diurno, em horário comercial. (ii) Verificar, periodicamente, quanto à integridade dos sistemas de controle de emissões de ruídos (abafadores e silenciadores) e regulagem das bombas injetoras.

9. **Impacto:** redução da qualidade do ar. **Medida mitigadora:** (i) Inspeção e manutenção preventiva nas máquinas e equipamentos que operarão nas obras, periodicamente.

10. **Impacto:** conflitos com a comunidade de entorno. **Medida mitigadora:** (i) instalação de equipamentos de sinalização na área do empreendimento e na rota a ser definida para o tráfego dos caminhões e máquinas até o canteiro de obras; (ii) informar à comunidade as atividades que envolvem as etapas da obra, informando sobre os horários de trabalho e de funcionamento das máquinas e equipamentos durante sua execução; (iii) utilização de vias secundárias que já possuem boas condições de tráfego, como rotas de tráfego alternativas; (iv) informar com antecedência e instalar avisos de alterações do trânsito e das rotas dos transportes coletivos e particulares; (v) utilização de cavaletes de advertência, cones de sinalização, telas de material plástico, sinalização refletiva (tinta fluorescente) e sinalização luminosa, para interdição total ou parcial da pista de rolamento; (vi) implantação de passeios provisórios, seguros e sinalizados ao longo do trecho em obras; (vii) divulgação intensa e permanente da alteração dos pontos de ônibus e das rotas dos transportes coletivos.

11. **Impacto:** geração de postos de trabalho temporários. **Medida potencializadora:** (i) contratação de mão de obra seja efetuada, preferencialmente, no Município de Balneário Camboriú e região.

Os principais impactos na **fase de operação**, apontados conforme estudo foram:

12. **Impacto:** modificação nos padrões de erosão e deposição do perfil praial e conflitos com os usuários da praia. **Medida mitigadora:** conforme estudo, não existem medidas de mitigação e/ou

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 2739/2018

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFI e **parecer técnico nº 6643/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à:

Empreendedor

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU

ENDEREÇO: RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES

CEP: 88330-000 MUNICÍPIO: BALNEÁRIO CAMBORIÚ ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 83.102.285/0001-07

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas, 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento, 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares

EMPREENHIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU

Localizada em

ENDEREÇO: PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N

CEP: 88338-900 MUNICÍPIO: BALNEÁRIO CAMBORIÚ ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 735186 - UTM Y 7012587

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 09 de Abril de 2018


Alexandre Waltrick Rates
Presidente
356.831-8

Documentos em anexo

Não possui documento anexo

Condições de validade

controle para este impacto.

13. **Impacto:** restauração do habitat praial. **Medida mitigadora:** não foram apresentadas medidas mitigadoras, sendo a restauração do habitat ocorrer de forma natural, podendo levar dias até meses.

14. **Impacto:** maior área de repouso, reprodução e alimentação para as espécies de avifauna. **Medida mitigadora:** não foram apresentadas medidas de mitigação/potencialização.

15. **Impacto:** melhoria das condições de lazer para os usuários da praia; aumento do turismo no município de Balneário Camboriú; aumento da arrecadação tributária e aumento da movimentação financeira; e geração de empregos e renda. **Medida potencializadora:** (i) reestruturação da orla, a partir de um zoneamento; implantação de acessibilidade; (ii) instalação de áreas verdes; (iii) reorganização da localização dos quiosques e áreas para prática de esportes; (iv) fiscalização das atividades e usos da área de praia.

16. **Impacto:** aumento da pressão sobre os serviços públicos e infraestrutura do município. **Medida mitigadora:** (i) implantação de planos e projetos de infraestrutura e melhoria dos serviços públicos.

Programas ambientais

Os programas ambientais propostos no estudo foram:

1. Programa Ambiental da Construção - PAC: este programa visa determinar as medidas e formas de atuação para redução do desconforto provocado pelas diversas atividades e objetiva proporcionar o conhecimento, aplicação e orientação a serem seguidas pelo empreendedor e seus contratados;

2. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC: visa estabelecer práticas e procedimentos a serem adotados com o intuito de minimizar os impactos ambientais negativos e atender aos requisitos legais e normativos;

3. Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas: tem por objetivo realizar análises periódicas de parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas, marinhas, fluviais e de drenagem pluvial (caso presente);

4. Programa de Monitoramento da Biota Aquática: tem como objetivo o monitoramento da biota aquática da área de influência direta, a fim de verificar as alterações ambientais que possam ocorrer, com fitoplâncton, zooplâncton, ictioplâncton, ictiofauna, carcinofauna, macrofauna bentônica de fundos inconsolidados, cetáceos e quelônios, na área da enseada bem como na área da jazida.

5. Programa de Controle Ambiental da Atividade de Dragagem: tem como objetivo a condução do

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 2739/2018

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFI e **parecer técnico nº 6643/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à:

Empreendedor

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU

ENDEREÇO: RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES

CEP: 88330-000 MUNICÍPIO: BALNEÁRIO CAMBORIÚ ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 83.102.285/0001-07

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas, 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento, 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares

EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU

Localizada em

ENDEREÇO: PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N

CEP: 88338-900 MUNICÍPIO: BALNEÁRIO CAMBORIÚ ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 735186 - UTM Y 7012587

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 09 de Abril de 2018


Alexandre Waltrick Rates
Presidente
356.831-8

Documentos em anexo

Não possui documento anexo

Condições de validade

sistema de gerenciamento a ser executado durante a obra de drenagem, supervisionando o cumprimento das condicionantes.

6. Programa de Monitoramento da Dispersão da Pluma de Sedimentos: consiste no monitoramento, através de parâmetros físicos, da área de ação da pluma de sedimentos decorrentes da dragagem, e o seu comportamento na área de influência.

7. Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar: tem como o objetivo o monitoramento da qualidade do ar através da coleta e quantificação dos parâmetros atmosféricos.

8. Plano de Monitoramento dos Níveis de Pressão Sonora: contemplar medidas que contribuirão para minimizar os impactos ambientais e os efeitos nos moradores próximos.

9. Programa de Monitoramento da Pesca Artesanal: este programa possibilita a geração de informações estatísticas sobre a atividade pesqueira e maricultura, com vistas a subsidiar estudos sobre o desempenho destas atividades, identificando os potenciais pesqueiros alternativos e realizar análise setoriais diversas, voltadas para a gestão da pesca e da maricultura.

10. Programa de Comunicação Social: irá atuar sempre em parceria com os demais programas ambientais, de forma que as ações e resultados destes possam sempre ser repassados às equipes técnicas e à comunidade.

11. Programa de Educação Ambiental: prever a elaboração de mecanismos de discussão e avaliação dos impactos gerados, permitindo a participação das comunidades afetadas no processo de gestão ambiental.

12. Programa de Acompanhamento do Clima de Ondas e da Dinâmica Praial: realizar o monitoramento da hidrodinâmica, através da obtenção sistemática de dados de ondas, correntes e marés, os quais poderão indicar as possíveis modificações na circulação praial e marinha local, além de possibilitar a avaliação dos impactos que possam ser gerados com a alimentação artificial.

13. Programa de Monitoramento do Perfil Praial: tem o objetivo de avaliar a ocorrência ou não de processos erosivos/deposicionais na área do empreendimento.

14. Programa de Monitoramento das Cotas Batimétricas da Enseada de Balneário Camboriú: tem a finalidade de atualizar os dados existentes sobre a profundidade na área, assim como monitorar o andamento das obras relativo as alterações batimétricas previstas pelo projeto.

15. Programa de Monitoramento da Avifauna na Faixa Praial: pretende contribuir para o conhecimento da avifauna local, bem como identificar e avaliar o papel destas espécies no ambiente local.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 2739/2018

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFI e **parecer técnico nº 6643/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à:

Empreendedor

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU				
ENDEREÇO:	RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES				
CEP:	88330-000	MUNICÍPIO:	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	83.102.285/0001-07				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas, 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento, 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares				
EMPREENHIMENTO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU				

Localizada em

ENDEREÇO:	PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N				
CEP:	88338-900	MUNICÍPIO:	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 735186 - UTM Y 7012587				

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

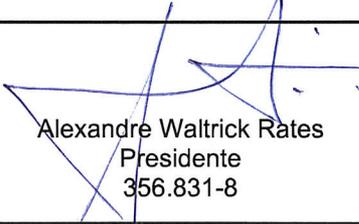
Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 09 de Abril de 2018	 Alexandre Waltrick Rates Presidente 356.831-8
------------------------------------	---

Documentos em anexo

Não possui documento anexo

Condições de validade

16. Programa de acompanhamento da hidrodinâmica da Jazida: tem a finalidade de avaliar as alterações do perfil da jazida ao longo do tempo, e avaliar a necessidade de intervenção para estabilidade do mesmo, tendo em vista a anomalia magnética presente no local.

17. Programa de Monitoramento da qualidade dos sedimentos: tem por objetivo avaliar a qualidade dos sedimentos a serem utilizados para a alimentação artificial da praia, tendo em vista o uso futuro pela população.

18. Programa de Segurança da Praia: tem por objetivo propor ações para resguardar a população de eventuais acidentes durante a execução da obra, em terra e em mar.

19. Programa de Mitigação das Interferências no Sistema Viário: com a finalidade de mitigar os impactos negativos resultantes da movimentação de equipamentos e veículos pesados especialmente no entorno dos canteiros de obras e nos locais da execução dos serviços

20. Programa de Ação de Emergência - PAE: tem como objetivo descrever os procedimentos de resposta às situações emergenciais (eventos meteorológicos, choque de embarcações, rompimento da tubulação, entre outros) que eventualmente possam vir a ocorrer nas instalações do empreendimento, além de definir as atribuições e responsabilidades dos envolvidos, de forma a propiciar as condições necessárias para o pronto atendimento às emergências, por meio do desencadeamento de ações rápidas e seguras.

21. Plano de Emergência Individual - PEI: tem por objetivo estabelecer as ações a serem executadas em eventuais situações emergenciais de vazamentos de óleo durante as atividades de sucção e bombeamento e que tenham potencial para afetar a integridade física das pessoas, causar danos ao patrimônio e/ou de terceiros, ou então, gerar impactos ao meio ambiente. Seguir diretrizes da Resolução Conama 398/2008.

Medidas compensatórias

Uso da APP: De acordo o estudo não ocorrerá o uso de APP.

Corte de vegetação: De acordo com o estudo não ocorrerá supressão de vegetação

SNUC: Recursos relativos à Compensação Ambiental deverão ser destinados ao Parque Natural

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 2739/2018

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFI e **parecer técnico nº 6643/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à:

Empreendedor

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU				
ENDEREÇO:	RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES				
CEP:	88330-000	MUNICÍPIO:	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	83.102.285/0001-07				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas, 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento, 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares				
EMPREENHIMENTO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU				

Localizada em

ENDEREÇO:	PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N				
CEP:	88338-900	MUNICÍPIO:	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 735186 - UTM Y 7012587				

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

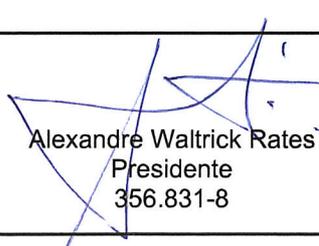
Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 09 de Abril de 2018	 Alexandre Waltrick Rates Presidente 356.831-8
------------------------------------	---

Documentos em anexo

Não possui documento anexo

Condições de validade

Municipal Raimundo Gonzalez Malta, localizado no município de Balneário Camboriú, conforme indicado no estudo. Atendendo a Portaria 174/2015 da FATMA deverá ser realizado os procedimentos para formalização da Compensação Ambiental para a fase de LAI. Através da Portaria FATMA nº 02/2010 foi determinado o cálculo para esta compensação a ser aplicada para a atividade em tela. Utilizando as tabelas no que determina o art. 10º desta portaria, se chegou ao percentual de 1,19%. Como o percentual máximo, de acordo com o art. 166, inciso I, da Lei Estadual nº 14.675/09 é de 0,5%, será este o valor que o empreendedor deverá oferecer, ou seja, o pagamento de 0,5% do orçamento global do empreendimento.

Condições específicas

1. Apresentar manifestação do Conselho da Cidade, quanto a alimentação artificial da Praia Central com a reurbanização do calçadão.
2. Apresentar manifestação da Agência Nacional de Mineração referente a jazida escolhida.
3. Apresentar anuência do Serviço do Patrimônio da União - SPU, para as atividades de dragagem, alimentação artificial, bota-fora e prolongamento do molhe norte;
4. Apresentar anuência da Capitania dos Portos ou da Autoridade Marítima local, informando a presença da anomalia magnética situada na jazida prevista, da rota de navegação, da área do bota-fora e prolongamento do molhe norte;
5. Apresentar manifestação conclusiva do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN sobre os bens culturais tombados, valorados e registrados e os bens arqueológicos na área do empreendimento.
6. Apresentar projeto para construção de dunas embrionárias com plantio de espécies nativas rasteiras e pioneiras fixadoras de dunas ao longo da praia, com largura mínima de 5,0 metros e inclusão de acessos com largura máxima de 5,0 metros e distantes no mínimo de 100,00 metros, viabilizando estoque de sedimentos para proteção costeira e melhoria da qualidade ecológica. Ressalta-se que deverá incluir no projeto da alimentação artificial o volume necessário para implantação das dunas embrionárias. Prever estratégias de devolução da areia ao sistema praias em caso de transposição da mesma sobre a via (integrar ao PAE).
7. Apresentar projeto para substituição gradativa das espécies exóticas presentes na orla, que são a palmeira-real (*Roystonea sp*) e a amendoeira da praia (*Terminalia catappa*), de forma que devem ser introduzidas espécies nativas da nossa flora, para o paisagismo da orla, com consequente aumento

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 2739/2018

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFI e **parecer técnico nº 6643/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à:

Empreendedor

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU

ENDEREÇO: RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES

CEP: 88330-000 MUNICÍPIO: BALNEÁRIO CAMBORIÚ ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 83.102.285/0001-07

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas, 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento, 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares

EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU

Localizada em

ENDEREÇO: PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N

CEP: 88338-900 MUNICÍPIO: BALNEÁRIO CAMBORIÚ ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 735186 - UTM Y 7012587

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

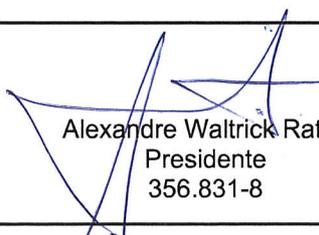
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 09 de Abril de 2018



Alexandre Waltrick Rates
Presidente
356.831-8

Documentos em anexo

Não possui documento anexo

Condições de validade

da biodiversidade.

8. No projeto de reurbanização da Avenida Atlântica assegurar que todo o espaço criado seja destinado aos serviços, pedestres, ciclistas e lazer.

9. Incluir no PBA: Programa de acompanhamento da hidrodinâmica da Jazida; Programa de Monitoramento da qualidade dos sedimentos;

10. Programa de Segurança da Praia; Programa de Mitigação das Interferências no Sistema Viário; Programa de Ação de Emergência - PAE; e Plano de Emergência Individual - PEI.

11. Isolar o fragmento existente, de vegetação de restinga na porção sul, durante a atividade da alimentação artificial.

12. Indicar locais licenciados para atracação, abastecimento e manutenção da draga e outras embarcações.

13. Para caracterizar as intervenções e os processos de dragagem deverá ser apresentado ao órgão ambiental licenciador o **plano conceitual de dragagem**, devendo atender os critérios e parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA Nº 454/2012.

14. Realizar uma descrição detalhada da jazida através de testemunhos de vibração e/ou percussão que preservem os sedimentos coletados. As interpretações geofísicas deverão subsidiar o número de testemunhos a serem realizados.

15. Os testemunhos deverão apresentar distribuição vertical representativa do volume a ser dragado.

16. Os locais dos testemunhos devem ser identificados em planta com as respectivas coordenadas UTM, informando as respectivas profundidades de coleta.

17. Como produto final apresentar uma coluna estratigráfica de cada testemunho, evidenciado a distribuição granulométrica (incluindo parâmetros estatísticos como moda, mediana, desvio padrão e assimetria), conteúdo de matéria orgânica, carbonatos e coloração.

18. Analisar, comparativamente, a granulometria (incluindo os parâmetros estatísticos), o conteúdo de matéria orgânica, carbonatos e coloração, dos sedimentos da área a ser alimentada com a jazida de empréstimo.

19. O sedimento a ser utilizado na alimentação artificial deve possuir as mesmas características sedimentológicas do sedimento natural da praia em questão, ou seja, tamanho de grão mediano

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 2739/2018

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFI e **parecer técnico nº 6643/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à:

Empreendedor

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
ENDEREÇO: RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES
CEP: 88330-000 MUNICÍPIO: BALNEÁRIO CAMBORIÚ ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 83.102.285/0001-07

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas, 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento, 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares
EMPREENHIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU

Localizada em

ENDEREÇO: PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N
CEP: 88338-900 MUNICÍPIO: BALNEÁRIO CAMBORIÚ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 735186 - UTM Y 7012587

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

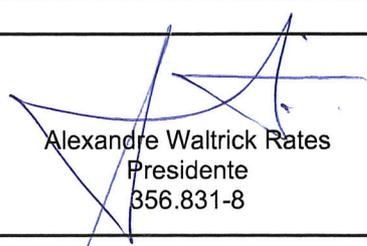
- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 09 de Abril de 2018


Alexandre Waltrick Rates
Presidente
356.831-8

Documentos em anexo

Não possui documento anexo

Condições de validade

mínimo de 0,125 mm e máximo de 0,185 mm, quantidade de sedimentos finos (silte + argila) inferior a 5%, ausência de carbonatos e matéria orgânica e coloração branca.

20. Informar a destinação dos sedimentos não utilizados na alimentação praial (finos, matéria orgânica, carbonatos e areia, caso excedente). As áreas de bota-fora devem ser alvo de análise como sendo área de intervenção do empreendimento, para fins de caracterização ambiental e monitoramentos. Deve ser considerado, previamente à decisão sobre a disposição, a possibilidade da utilização benéfica do material dragado, de acordo com sua caracterização e classificação, bem como a avaliação ambiental e a análise da viabilidade econômica e operacional das opções de disposição, atendidas as regulamentações específicas e pertinentes.

21. Investigar e analisar os possíveis efeitos da presença da anomalia magnética situada na jazida de empréstimo. Propor estratégias durante a utilização da jazida que evitem remoção total do substrato, deixando se possível, algumas áreas em seu interior intocadas no intuito de facilitar a recolonização da comunidade bentônica. Deverá ser considerado no projeto da alimentação artificial o volume necessário para implantação desta estratégia.

22. Germinar os cistos de dinoflagelados antes do início da dragagem (considerando amostras no perfil vertical do testemunho sedimentar). Devem ser obtidas amostras também durante a extração da jazida. Caso ocorram florações de dinoflagelados motivadas pela execução da obra e atingir as mariculturas próximas, deve ser realizado plano para ressarcimento dos maricultores.

23. Necessário a presença de observador de bordo no acompanhamento dos cetáceos e quelônios e também, a adoção dos controles ambientais da draga (Programa de Controle Ambiental da Atividade de Dragagem).

24. Todos os equipamentos flutuantes e de sinalização utilizados na atividade de dragagem deverão estar iluminados durante o período de falta de visibilidade natural e períodos noturnos. As boias de demarcação deverão estar de acordo com as normas exigidas pela Capitania dos Portos;

25. Realizar o levantamento batimétrico, na área de antepraia, antes de iniciar a dragagem e durante a operação, em intervalos mensais durante o primeiro ano e posteriormente sua frequência avaliada pelo IMA para continuidade do monitoramento.

26. As obras de dragagem, bem como o bombeamento dos sedimentos para a praia e antepraia para a alimentação artificial da Praia Central, deverão ocorrer fora do período de alta temporada, entre os meses de março e novembro. A atividade deverá ocorrer em horário diurno.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 2739/2018

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFI e **parecer técnico nº 6643/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à:

Empreendedor

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU				
ENDEREÇO:	RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES				
CEP:	88330-000	MUNICÍPIO:	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	83.102.285/0001-07				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas, 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento, 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares				
EMPREENHIMENTO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU				

Localizada em

ENDEREÇO:	PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N				
CEP:	88338-900	MUNICÍPIO:	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 735186 - UTM Y 7012587				

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

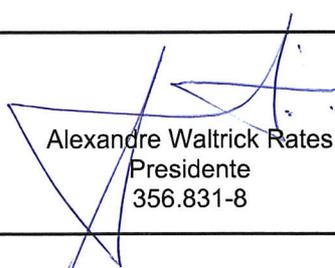
Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 09 de Abril de 2018	 Alexandre Waltrick Rates Presidente 356.831-8
------------------------------------	---

Documentos em anexo

Não possui documento anexo

Condições de validade

27. A área onde a draga deverá ficar ancorada para a realização do bombeamento dos sedimentos para a praia e antepraia deverá ser delimitada através de sinalizações de segurança, e deverão ser divulgadas informações relativas ao trajeto da draga.
28. Realizar uma eficiente e rápida campanha de divulgação junto aos usuários da enseada sobre as obras e rota de operação da draga e sobre as obras de alimentação artificial da Praia Central visando torná-la segura para os usuários da área.
29. A atividade de dragagem deve observar as normas de segurança náuticas disciplinadas pela NORMAN n.º 11/DPC, especialmente no que concerne ao ordenamento do espaço aquaviário e à segurança da navegação.
30. O cronograma de dragagem de aprofundamento deverá respeitar o período de defeso das espécies de fauna locais, conforme Normativas específicas.
31. Atendimentos às normas emanadas pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários, tendo em vista a utilização de via navegável.
32. Durante toda execução da obra devem ser atendidas as Normas da Autoridade Marítima para a Sinalização Náutica - NORMAN-17 da Diretoria de Hidrografia e Navegação e segurança da navegação NORMAN .
33. Informar à Autoridade Marítima (Capitania dos Portos de Santa Catarina) para que inclua o aviso da obra de dragagem no "Aviso aos Navegantes" da Diretoria de Portos e Costas (DPC), comunicar permanentemente às rádios costeiras, que prestam serviço de utilidade pública às embarcações operantes na região, sobre o cronograma de atividades e localização da draga.
34. Acompanhamento da operação da draga e fiscalização de presença de quelônios e cetáceos na área de influência da obra através de um "observador de bordo", de forma a paralisar as obras no caso da presença destes organismos em um raio de aproximadamente 1.000 metros.
35. Acompanhamento da operação da draga, fiscalização da compatibilidade dos sedimentos existentes nas jazidas em relação ao sedimento original da praia e das atividades de despejo dos sedimentos dragados na obra de alimentação e no bota-fora, controle da suspensão de sedimentos e monitoramento da pluma de sedimentos derivadas das atividades de dragagem através de um "observador de bordo".

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 2739/2018

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFI e **parecer técnico nº 6643/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à:

Empreendedor

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
ENDEREÇO: RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES
CEP: 88330-000 MUNICÍPIO: BALNEÁRIO CAMBORIÚ ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 83.102.285/0001-07

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas, 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento, 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares
EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU

Localizada em

ENDEREÇO: PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N
CEP: 88338-900 MUNICÍPIO: BALNEÁRIO CAMBORIÚ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 735186 - UTM Y 7012587

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 09 de Abril de 2018


Alexandre Waltrick Rates
Presidente
356.831-8

Documentos em anexo

Não possui documento anexo

Condições de validade

36. Realizar estudos de modelagem com o propósito de verificar a influência da construção molhe norte, a intrusão salina no canal do Marambaia e na balneabilidade da Praia do Coco.
37. Apresentar estudos de modelagem bem como o projeto definitivo quanto a forma e extensão do molhe norte, e sua influência na alimentação artificial.
38. Para o molhe norte, deve ser indicada a procedência do material utilizado para o enrocamento devendo necessariamente ser de jazida devidamente licenciada.
39. Estimar o volume e altura máxima do material utilizado na alimentação artificial pretérita na região sul da praia e propor alternativas para remoção do mesmo.
40. Disponibilizar acompanhamento da obra via Time Lapse - instalação de câmeras para captura e documentação fotográfica de imagens em um intervalo pré-determinado do empreendimento.
41. Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias.
42. Ao término das obras estabelecidas no cronograma executivo da dragagem, deverá ser apresentado ao IMA Relatório Consolidado da Dragagem, comprovando atendimento das condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.